



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Edital

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Chamamento Público nº 01/2020 para cadastramento de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Estadual nº 19.767, de 18 de julho de 2017, para Compra com Doação Simultânea no Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Estado de Goiás – PAA/GO, com dispensa de licitação, com fulcro no artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003 e no Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, nos termos do art. 47, §2º, da Lei Complementar nº 58/2006, Alerte Martins de Jesus, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 256, 52, Setor Leste Universitário - Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.632/0001-95, criada pelas Leis estaduais nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, que altera a Lei estadual nº 17.527, de 25 de janeiro de 2011; e nº 20.491, de 25 de junho de 2019, representada neste ato pelo Secretário Antônio Carlos de Souza Lima Neto, no uso de suas prerrogativas legais, e, por meio da AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER, representada neste ato pelo Presidente Pedro Leonardo de Paula Rezende, vem realizar Chamamento Pública cadastramento de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições legais competentes, para aquisição de alimentos por meio da Modalidade Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA/GO, com dispensa de licitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Chamada Pública no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO, podendo este período ser prorrogado pela Comissão Especial de Cadastro, Seleção e Monitoramento de Produtores para o PAA/GO da SEAPA. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda via formulário específico on-line.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamamento Público é o cadastramento de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 para Compra com Doação Simultânea no Programa de Aquisição Alimentos do Estado de Goiás (PAA/GO). As compras e doações simultâneas serão realizadas para os 75 (setenta e cinco) municípios (anexo 1) classificados pelo Mapeamento da Insegurança Alimentar e Nutricional – Mapa INSAN (2018), segundo a Portaria nº 396, de junho de 2020, conforme especificações abaixo.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do Ministério da Cidadania, por meio do Termo de Adesão nº 0792/2013 (000014876927) para operacionalização do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos - PAA/GO.

3. DO CADASTRAMENTO

- 3.1. Os técnicos da Emater juntamente com os agricultores familiares deverão preencher formulário padrão online e anexar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Documentos pessoais (RG e CPF) do produtor;
- b) Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física;
- c) Comprovante de conta no Banco do Brasil;
- d) Caso o produtor participe de uma associação, registro da mesma em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Caso o produtor participe de uma cooperativa, Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da mesma;

- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- g) Outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização do público alvo).
- § 1º As propostas deverão ser apresentadas no prazo de trinta dias a contar data da publicação deste Chamamento Público no Diário Oficial do Estado de Goiás DOE/GO, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado pelos órgãos competentes.
- § 2º Considerando-se que os produtos da agricultura familiar a serem adquiridos são sazonais e na grande maioria perecíveis, as propostas serão avaliadas imediatamente após sua entrega e o resultado da sua aprovação ou não, deverá ser publicado no site desta Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento http://www.agricultura.go.gov.br> e da Emater-GO https://www.emater.go.gov.br>, em até dez dias úteis após o recebimento. Os produtos serão imediatamente adquiridos e distribuídos, uma vez que não é viável a estocagem. As contratações serão frequentes e as entregas serão parceladas de acordo com a produção dos agricultores e com a capacidade de recepção das entidades beneficiárias recebedoras.
- 3.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, dentro do próprio formulário eletrônico.

4. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDO COM O CADASTRO:

- 4.1. As Propostas deverão ser classificadas segundo critérios de priorização, em sistema de pontuação:
- 4.1.1. Considerando o tipo de organização:
 - 1. Participação em associação de produtores 02 pontos;
 - 2. Participação em cooperativa 03 pontos.
- 4.1.2. Considerando particularidades do produtor:
 - 1. Mulher − 1 ponto;
 - 2. Quilombola 1 ponto;
 - 3. Indígena 1 ponto;
 - 4. Assentado da Reforma Agrária 1 ponto;
 - 5. PNCF 1 ponto;
 - 6. Comunidades tradicionais 1 ponto.
- 4.1.3. Produção agroecológica ou orgânica, somando-se mais 2 pontos à produção que comprovadamente se adequar a esta categoria.
- 4.2. Em casos necessários, o critério de desempate será a idade, prevalecendo a proposta do produtor mais velho.

5. SELEÇÃO

- 5.1. Serão selecionadas as Propostas de Venda dos produtores melhor classificados no ranqueamento do município em questão, limitando-se ao valor total de R\$53.600,00 por município.
- 5.2. De acordo com o art. 9º da Decreto Federal nº 7.775, de 04 de julho de 2012, o limite anual de participação por unidade familiar na modalidade Compra com Doação Simultânea, nas aquisições realizadas individualmente, será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por ano civil.
- 5.3. Em caso de não apresentação de Propostas de Venda válidas em qualquer um dos municípios préestabelecidos, o recurso para aquisição de alimentos será redistribuído entre os demais municípios selecionados de acordo com critérios técnicos e logísticos pela Comissão Especial de Cadastro, Seleção e Monitoramento de Produtores para o PAA/GO da SEAPA.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O projeto terá atuação em 75 municípios do Estado de Goiás. Os alimentos adquiridos no âmbito do PAA/GO deverão ser entregues dentro do próprio município, diretamente às entidades indicadas após o ranqueamento.

7. PRECO

7.1. A definição dos preços deverá observar o exposto no artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e no Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

- 7.1.1. Para a elaboração dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes fontes oficiais:
- a) Cotação de preços praticados no mercado local ou regional, prioritariamente;
- b) Preços mais recentes praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos PAA, do Governo Federal, os quais podem ser consultados no site oficial da Companhia Nacional de Abastecimento CONAB; e

Parágrafo único. Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, os produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pela legislação competente.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação da documentação devidamente atestada pelos responsáveis da EMATER-GO e da SEAPA, correspondente a cada fornecimento:
- a) Termo de entrega;
- b) Termo de aceitabilidade;
- c) Nota fiscal.
- 8.2. O pagamento aos beneficiários fornecedores será realizado pelo Ministério da Cidadania por intermédio de instituição financeira oficial, Banco do Brasil, em cartão específico fornecido ao próprio produtor.

9. RECURSO

- 9.1. Após publicação do ranqueamento, o produtor não contemplado poderá, caso queira, interpor recurso administrativo.
- 9.1.1. O prazo para oposição de recurso administrativo é de dez dias, contados a partir da divulgação oficial do ranqueamento no DOE e sites oficiais da Seapa e Emater.
- 9.1.2. Os recursos devem ser interpostos via e-mail (paa.estadual@goias.gov.br) e endereçados à Comissão Especial de Cadastro, Seleção e Monitoramento de Produtores para o PAA/GO, por meio do formulário (anexo 4).
- 9.1.3. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento do mesmo pela Seapa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O presente Chamamento Público poderá ser obtido através do site da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento http://www.agricultura.go.gov.br> e da Emater Goiás https://www.emater.go.gov.br>.
- 10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto nas legislações competentes, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 10.3. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Chamamento Público por um período de 10 (dez) meses ou até a entrega total dos produtos, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade contratada.
- 10.4. O fornecedor que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar do próximo Chamamento Público.
- 10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Cadastro, Seleção e Monitoramento de Produtores para o PAA/GO da SEAPA, em observância à legislação em vigor.

ANEXO 1 – MUNICÍPIOS

UF	Município	Código IBGE
GO	Abadia de Goiás	5200050
GO	Abadiânia	5200100

I	1	
GO	Águas Lindas de Goiás	5200258
GO	Amorinópolis	5200902
GO	Anápolis	5201108
GO	Anicuns	5201306
GO	Aparecida de Goiânia	5201405
GO	Araçu	5201603
GO	Aragoiânia	5201801
GO	Araguapaz	5202155
GO	Aurilândia	5202601
GO	Bom Jardim de Goiás	5203401
GO	Bom Jesus de Goiás	5203500
GO	Bonfinópolis	5203559
GO	Brazabrantes	5203609
GO	Campestre de Goiás	5204607
GO	Campos Belos	5204904
GO	Carmo do Rio Verde	5205000
GO	Cavalcante	5205307
GO	Ceres	5205406
GO	Cidade Ocidental	5205497
GO	Cristalina	5206206
GO	Cristianópolis	5206305

I	1	
GO	Damianópolis	5206701
GO	Faina	5207535
GO	Goianésia	5208608
GO	Goianira	5208806
GO	Goiatuba	5209101
GO	Guapó	5209200
GO	Heitoraí	5209606
GO	Ipameri	5210109
GO	Iporá	5210208
GO	Itapirapuã	5211008
GO	Itapuranga	5211206
GO	Itumbiara	5211503
GO	Ivolândia	5211602
GO	Jaraguá	5211800
GO	Jaupaci	5212006
GO	Jussara	5212204
GO	Luziânia	5212501
GO	Mairipotaba	5212600
GO	Maurilândia	5213004
GO	Minaçu	5213087
GO	Moiporá	5213400

ı	SEI/GOVERNADORIA - 0000 192000	
GO	Monte Alegre de Goiás	5213509
GO	Morrinhos	5213806
GO	Morro Agudo de Goiás	5213855
GO	Nerópolis	5214507
GO	Nova Veneza	5215009
GO	Novo Gama	5215231
GO	Orizona	5215306
GO	Padre Bernardo	5215603
GO	Paranaiguara	5216304
GO	Petrolina de Goiás	5216809
GO	Pirenópolis	5217302
GO	Pires do Rio	5217401
GO	Posse	5218300
GO	Quirinópolis	5218508
GO	Rio Verde	5218805
GO	Rubiataba	5218904
GO	Santa Rita do Araguaia	5219407
GO	Santa Rita do Novo Destino	5219456
GO	Santo Antônio do Descoberto	5219753
GO	São Domingos	5219803
GO	São João da Paraúna	5220058

L		
GO	São João d'Aliança	5220009
GO	São Luís de Montes Belos	5220108
GO	São Miguel do Araguaia	5220207
GO	Senador Canedo	5220454
GO	Silvânia	5220603
GO	Trindade	5221403
GO	Uruaçu	5221601
GO	Uruana	5221700
GO	Valparaíso de Goiás	5221858
GO	Vianópolis	5222005

ANEXO 2 – PRODUTOS

anais
entregue ao
entregue ao
 entr ade

	Limão		
	Melancia		
	Tangerina		
	Batata doce		
Tubérculos e Raízes	Beterraba	É solicitado que seja entregue ao menos 2 variedades.	
Tubercuros e Karzes	Cenoura		
	Mandioca		
	Abóbora		
	Chuchu		
	Jiló	É solicitado que seja entregue ao menos 2 variedades.	
Verduras e Legumes	Pepino		
	Quiabo		
	Tomate		
	Vagem		
Tamparos	Cebolinha	É solicitado que seja entregue ao	
Temperos	Cheiro Verde	menos 1 variedade.	
	Biscoito caseiro - PETA		
Panificados	Pão caseiro	É solicitado que seja entregue ao menos 1 variedade.	
	Bolo caseiro		
	Bolo de mandioca		
Farináceos	Farinha de mandioca	É solicitado que seja entregue ao menos 1 variedade.	

	Polvilho	
	Fubá de milho	
	Peixe Tilápia (em postas)	
Carnes (inspecionadas)	Carne Suína	É solicitado que seja entregue ao menos 1 variedade.
	Frango Caipira Abatido	
Grãos	Feijão	É solicitado que seja entregue ao
Graos	Arroz Beneficiado (Tipo 1, Tipo 2)	menos 1 variedade.

ANEXO 3 – PREÇOS DE REFERÊNCIA CONAB



Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB Superintendência Regional de Goiás - SUREG/GO Gerência de Operações - GEOPE Setor de Operações Comerciais - SECOM

PREÇOS PRATICADOS DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIRO E SEMENTES

Fonte: Pesquisa de preços com base na RESOLUÇÃO Nº 59, de 10/07/2013 - ART. 7º - PARÁGRAFOS 1º A 4º, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS e preços ratificados para projetos aprovados pela CONAB no Estado de Goiás. Atualizada em setembro de 2019.

Produto	Unidade de comercialização	Valor Homologado pela Conab (R\$)
Abóbora Moranga	kg	1,55
Abóbora Japonesa Orgânica	kg	2,02
Abóbora Kabotiá Orgânica	kg	3,13
Abóbora Kabotiá	kg	2,41
Abobrinha (brasileirinha)	kg	3,3
Abobrinha Orgânica	kg	4,29
Abacaxi Pérola	kg	3,02
Abacate	kg	3,39

Açafrão	kg	18,85
Açúcar Mascavo	kg	7,7
Alface	kg	5,78
Alface Orgânica	kg	7,51
Alho	kg	13,38
Arroz Beneficiado (Tipo 1, Tipo 2)	kg	2,43
Banana Nanica	kg	2,66
Banana Maçã	kg	3,46
Banana Maçã Orgânica	kg	4,49
Banana Marmelo	kg	3,11
Banana Pacovan	kg	3,73
Banana Prata	kg	3,09
Banana Prata Orgânica	kg	4,02
Banana Terra	kg	4,35
Banha de Porco	kg	12,68
Barra de Cereal de baru e Chocolate	kg	57,28
Batata Doce	kg	2,21
Batata Doce Orgânica	kg	2,88
Bebida Láctea	lt	4
Beterraba	kg	2,97
Beterraba Orgânica	kg	3,87

Biscoito Caseiro – PETA	SEI/GOVERNADORIA - 0000152	8,26
Biscoito de Queijo Caseiro	kg	17,43
Bolacha Caseira	kg	18,36
Bolo Caseiro	kg	19,24
Bolo de Mandioca	kg	16,11
Brócolis	kg	3,34
Cará	kg	2,37
Carne Bovina 1 ^a	kg	19,54
Carne Bovina 2 ^a	kg	16,08
Carne Suína	kg	16,35
Carne Suína – LINGUIÇA	kg	16,08
Canjica de Milho	kg	3,94
Cebola	kg	3,39
Cebola Orgânica	kg	4,41
Cebolinha	kg	11,49
Cebolinha Orgânica	kg	14,93
Cenoura	kg	3,3
Cenoura Orgânica	kg	4,28
Cheiro Verde	kg	15,57
Chuchu	kg	2,37
Chuchu Orgânico	kg	3,08

Coco Verde	ei/GOVERNADORIA - 0000152	2,04
Coco Seco	kg	3,14
Cookie de Baru	kg	35,32
Couve	kg	10,11
Couve Orgânica	kg	11,58
Doce de Abobora	kg	10,83
Doce de Banana BANADA	kg	12,11
Doce de Banana pastoso	kg	12,11
Doce de Coco	kg	11,99
Doce de Coco – COCADA COM LEITE	kg	11,99
Doce de Laranja – COMPOTA	kg	12,11
Doce de Leite Pastoso	kg	11,99
Doce de Leite – COM AMENDOIM	kg	12,11
Doce de Leite – COM MAMÃO	kg	11,15
Doce de Leite EM BARRA	kg	12,11
Doce de Mamão Caseiro	kg	11,15
Doce de Mamão Cristalizado	kg	10,83
Farinha de Mandioca	kg	5,69
Farinha de Milho	kg	5,84
Farinha Temperada	kg	5,27
Feijão	kg	4,3

Feijão Verde – EM VARGEM	kg	3,99
Frango Caipira Abatido	kg	15,6
Frango Vivo	kg	13,1
Fubá de Milho	kg	3,63
Fubá de Arroz	kg	4,21
Goiaba	kg	3,21
Guariroba	kg	9,39
Guariroba Processada em Conserva	kg	17,97
Inhame	kg	2,96
Inhame Orgânico	kg	3,64
Iogurte	kg	3,99
Jiló	kg	3,03
Jiló Orgânico	kg	3,94
Laranja	kg	1,52
Limão Taiti	kg	2,92
Manga	kg	3,18
Mamão Papaia	kg	2,74
Mamão Comum	kg	3,5
Manteiga de Leite	kg	21,58
Manteiga de Porco	kg	12,68
Maracujá	kg	4,47

1		1
Maxixe	kg	3,52
Mel de Abelha	kg	24,5
Mel de Abelha em Sachê	kg	28,26
Melancia	kg	1,59
Milho Verde	kg	4,98
Milho Verde Orgânica	kg	6,47
Morango	kg	15,35
Multimistura	kg	32,15
Ovo Caipira	kg	11,97
Ovo de Codorna	kg	8,45
Pamonha	kg	14,38
Pão Caseiro	kg	18,02
Pão de Queijo Caseiro	kg	17,75
Peixe Tilápia (em postas)	kg	18,77
Peixe (Caranha)	kg	12,86
Pepino caipira	kg	3,74
Pepino japonês	kg	3,29
Pepino Orgânico	kg	4,27
Produtos de Frutas	kg	12,93
Pimentão	kg	4,02
Polpa de Frutas	kg	12,93

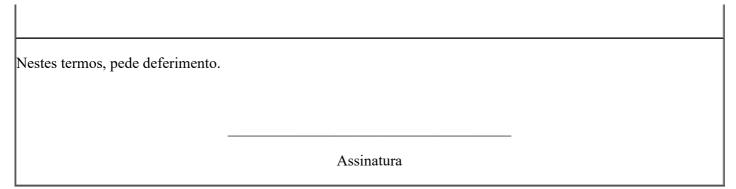
L		
Polvilho	kg	6,43
Queijo Frescal	kg	16,18
Queijo Curado	kg	20,98
Queijo Tipo Mussarela	kg	24,1
Quiabo	kg	4
Quiabo Orgânico	kg	5,2
Rabanete	kg	2,49
Rabanete Orgânico	kg	3,24
Raiz de Mandioca (descascada)	kg	5,57
Raiz de Mandioca	kg	4,5
Raiz de Mandioca Orgânica	kg	5,86
Rapadura	kg	8,66
Rapadurinha	kg	20,69
Repolho verde	kg	3,4
Repolho roxo	kg	3,49
Repolho Orgânico	kg	4,16
Requeijão Caseiro Moreno	kg	15,8
Rosca Caseira	kg	15,91
Rúcula	kg	5,79
Tangerina Pocan (mexerica)	kg	2,98
Tempero Completo	kg	8,82

Tomate (Paulista ou Longa Vida)	kg	4,52
Tomate Orgânico	kg	5,88
Uva Niagara Rosada	kg	11,34
Vagem	kg	4,74
Vagem Orgânica	kg	6,16

Fonte: Preços CONAB, atualizada em setembro de 2019.

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO				
Chamamento Público – PAA Estadual Nome completo do produtor:				
Telefone e e-mail:	Município:			
Justificativa: Ao Sr. Ricardo Carneiro de Araújo,				
Presidente da Comissão Especial de Cadastro, Seleção e Monitoramento de Produtores para o PAA/GO da SEAPA Venho respeitosamente por meio deste requerer:				





Documento assinado eletronicamente por RICARDO CARNEIRO DE ARAUJO, Gerente, em 08/09/2020, às 16:16, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por MEIRE VIEIRA BORGES, Assistente, em 08/09/2020, às 16:34, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por JOANA D ARC DE GODOY, Assistente, em 08/09/2020, às 16:35, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA RIBEIRO BERTELI, Assistente, em 08/09/2020, às 16:38, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO VILELA GONDIM BARBOSA, Assistente, em 08/09/2020, às 16:39, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por AURELIO ALYSON ALVES RESENDE, Assistente, em 08/09/2020, às 17:09, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site 🗜 http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=1 informando o código verificador 000015200044 e o código CRC C03F64DA.

GERÊNCIA DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA FAMILIAR RUA 256 Nº 52 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIANIA - GO - , (62)3201-9826



Referência: Processo nº 202017647001329



SEI 000015200044